

CONTABILIZADO



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

000632

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente REINILDO NERY DOS SANTOS, brasileiro, inscrito CPF/MF nº 039.770.095-40, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LV DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.820.320/0001-04, situada na Rua Clara Akama, nº. 1.482, Jardim Imperial, Cep 47.850-000 Luís Eduardo Magalhães BA, doravante denominada **CONTRATADA**, através de seu (a) representante legal Sr (a) LUDARIO VALE DOS SANTOS, RG nº 784175462 SSP BA, CPF nº 945.869.425-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 121/2023 e conseqüentemente no Pregão Presencial nº. 037/2023 e, em observância ao disposto nos termos da Lei **FEDERAL Nº. 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES**, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente o Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente e escritório, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº. 10520/2002, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de

Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

SUBCLÁUSULA (ÚNICA) – O regime de execução do presente contrato é indireto por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar a entrega dos produtos, objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da **CONTRATADA**, necessária à execução da entrega.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.
- d) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado.
- e) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas na Legislação aplicada:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da **CÂMARA MUNICIPAL**, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou

prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por sua culpa ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

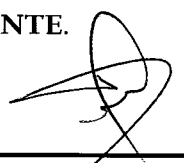
j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

l) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

m) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do contrato;

n) Restaurar de imediato os serviços prestados, quando reclamado pela CONTRATANTE.



CONTABILIZADO



000635

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.000 - Câmara Municipal

101 - Programa Legislativo Forte e Atuante

500 - Recurso Ordinário

1.031.101.2001 - Gestão das Ações Legislativas

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA REVISÃO

O objeto do presente Contrato será fornecido pelo preço global de R\$ 128.161,78 (cento e vinte e oito mil reais e cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), para consumo compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	5	CONSUMO	R\$ 8,75	R\$ 43,75
2	APLICADOR TIPO PISTOLA PARA COLA QUENTE, 220 V, BASTÃO DE SILICONE FINO, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5MMX300MM.	UNIDADE	6	CONSUMO	R\$ 19,35	R\$ 116,10
3	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO.	UNIDADE	40	CONSUMO	R\$ 2,89	R\$ 115,60
4	BALÕES (BEXIGA) EM LATEX, TAMANHO Nº 9, CORES DIVERSAS, PACOTES COM 50 UNIDADES. AS CORES DEVERÃO SER ENVIADAS DE ACORDO COM O PEDIDO DO ALMOXARIFADO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	PACOTES COM 50 UNIDADES	100	CONSUMO	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00

CONTABILIZADO

000636

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

5	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL ACRÍLICA, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 360 MM, LARGURA 260 MM, ALTURA 60 MM.	UNIDADE	13	CONSUMO	R\$ 65,08	R\$ 846,04
6	BARBANTE DE ALGODÃO, Nº8, COR CRU, ROLO COM 300 METROS.	UNIDADE	100	CONSUMO	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
7	BARBANTE DE SISAL, COR NATURAL, DIÂMETRO 1,50MM, ROLO COM 1KG.	UNIDADE	50	CONSUMO	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
8	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 8 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	100	CONSUMO	R\$ 0,74	R\$ 74,00
9	BINDER CLIPS DE METAL (PRENDEDOR DE PAPEL), 15MM, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES, COR PRETO.	CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES	50	CONSUMO	R\$ 7,15	R\$ 357,50
10	BINDER CLIPS DE METAL (PRENDEDOR DE PAPEL), 25MM, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES, COR PRETO.	CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES	65	CONSUMO	R\$ 10,45	R\$ 679,25
11	BINDER CLIPS DE METAL (PRENDEDOR DE PAPEL), 41MM, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES, COR PRETO.	CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES	50	CONSUMO	R\$ 19,98	R\$ 999,00
12	BINDER CLIPS DE METAL (PRENDEDOR DE PAPEL), 51MM, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES, COR PRETO.	CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES	50	CONSUMO	R\$ 18,23	R\$ 911,50
13	BLOCO ADESIVO, 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) CORES DIVERSAS. (POST-IT PEQUENO).	PACOTE COM 4 UNIDADES	200	CONSUMO	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
14	BLOCO ADESIVO, 76MMX76MM COM 100 FOLHAS CORES DIVERSAS. (POST-IT GRANDE).	UNIDADE	250	CONSUMO	5,45	1362,50
15	BORRACHAS DE APAGAR BRANCA COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MAIOR CONFORTO AO USAR E PARA PROTEGER CONTRA SUJEIRA.	UNIDADE	60	CONSUMO	2,75	165,00
16	CADERNO GRANDE CAPA DURA, COM ESPIRAL, 15 MATÉRIAS, 300 FOLHAS.	UNIDADE	20	CONSUMO	34,98	699,60



000637

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

17	CADERNO GRANDE CAPA DURA, COM ESPIRAL, 96 FOLHAS.	UNIDADE	65	CONSUMO	11,98	778,70
18	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, COM ESPIRAL, 96 FOLHAS.	UNIDADE	65	CONSUMO	9,21	598,65
19	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), DESMONTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR PREFERENCIAL AZUL, BRANCA OU PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360x250x130mm (CxAxP).	UNIDADE	50	CONSUMO	22,35	1.117,50
20	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 255 MM, ALTURA 210 MM.	UNIDADE	25	CONSUMO	78,02	1.950,50
21	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE MÁXIMA 30 LITROS, COR BRANCA OU PRETA.	UNIDADE	40	CONSUMO	69,10	2.764,00
22	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIA, CAPACIDADE MÍNIMA 16,5 LITROS, COR BRANCA OU PRETA.	UNIDADE	40	CONSUMO	41,14	1.645,60
23	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO.	UNIDADE	20	CONSUMO	37,44	748,80
24	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA), COR TINTA/ AZUL, GRAVADA NO CORPO A	UNIDADE	2600	CONSUMO	1,40	3.640,00



000638

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

	MARCA DO FABRICANTE.					
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA), COR TINTA/PRETA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	400	CONSUMO	1,26	504,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA), COR TINTA/VERMELHA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	400	CONSUMO	1,37	534,30
27	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD 1.0 MM COR PRETA SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E UMIDADE.	UNIDADE	26	CONSUMO	4,28	111,28
28	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE DIVERSAS, TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DOS TRAÇOS 1MM PARA SUBLINHAR 4 MM PARA DESTACAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOTO.	UNIDADE	200	CONSUMO	4,62	924,00
29	CLIPS PARA PAPEIS Nº 2/0 (0); MATERIA PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; CAIXA PEQUENA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CONSUMO	5,42	1.084,00



000639

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

30	CLIPS PARA PAPEIS Nº 3/0 ; MATERIA PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; CAIXA PEQUENA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CONSUMO	5,42	1.084,00
31	CLIPS PARA PAPEIS Nº 6/0 ; MATERIA PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; CAIXA PEQUENA COM 50 UNIDADES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	200	CONSUMO	6,19	1.238,00
32	CLIPS PARA PAPEIS Nº 8/0 ; MATERIA PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; CAIXA PEQUENA COM 25 UNIDADES.	CAIXA COM 25 UNIDADES	200	CONSUMO	4,22	844,00
33	COLA BASTÃO - COMPOSIÇÃO: POLIVINILPIRROLIDONA (PVP), ESTEARATO DE SÓDIO E GLICERINA; REQUISITO: A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E ATÓXICA; EMBALAGEM: TUBO COM 40G	UNIDADE	50	CONSUMO	4,90	245,00
34	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 50G.	UNIDADE	26	CONSUMO	18,99	493,74
35	COLA , COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 100G.	UNIDADE	65	CONSUMO	36,11	2.347,15
36	COLA BRANCA PVA, PARA MADEIRA DE 1KG, CASCOLA CASCOREZ EXTRA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10	CONSUMO	59,25	592,50
37	CORRETIVO FITA, 6MX5MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA.	UNIDADE	150	CONSUMO	11,66	1.749,00
38	DISPLAY DE PAREDE EM ACRÍLICO, TIPO A4 COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	20	CONSUMO	21,14	422,80
39	ENVELOPE BRANCO 114MM X 229MM.	UNIDADE	130	CONSUMO	0,18	23,40
40	ENVELOPE PARDO 240 MM X 340 MM.	UNIDADE	65	CONSUMO	0,37	24,05
41	ESTILETE RETRÁTIL, ESPESSURA 18MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO.	UNIDADE	26	CONSUMO	8,43	219,18
42	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO	UNIDADE	20	CONSUMO	3,11	62,20



000640

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

	ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDIDAS A PROXIMADAS: 15X2CM.					
43	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO, 50MMX50M.	UNIDADE	100	CONSUMO	6,95	695,00
44	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, 12MMX50M.	UNIDADE	150	CONSUMO	2,54	381,00
45	GRAFITE PARA LAPISEIRA: PONTA 0,7. ESTOJO COM 12 GRAFITES, PARA USO TÉCNICO, ESCOLAR E GERAL.	UNIDADE	52	CONSUMO	10,40	540,80
46	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPÓXI.	UNIDADE	50	CONSUMO	29,45	1.472,50
47	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13.	UNIDADE	6	CONSUMO	135,00	810,00
48	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 23/13, CAIXA PEQUENA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA PEQUENA COM 5000 UNIDADES	13	CONSUMO	31,79	413,27
49	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, CAIXA PEQUENA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA PEQUENA COM 5000 UNIDADES	130	CONSUMO	9,52	1.237,60
50	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TIPO ESPELHO GARRA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE COM 50 UNIDADES	26	CONSUMO	19,31	502,06
51	LÁPIS PRETO REDONDO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM	UNIDADE	260	CONSUMO	0,38	98,80



000641

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

	MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS.					
52	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA.	UNIDADE	50	CONSUMO	8,52	426,00
53	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	UNIDADE	100	CONSUMO	18,12	1.812,00
54	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA 100 FOLHAS.	UNIDADE	65	CONSUMO	13,57	882,05
55	MARCADOR DE PÁGINA AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, CONTEM 8 CORES DE MARCADORES NO PACOTE COM 25 UNIDADES EM CADA COR, DIMENSÕES 45MMX12MM, FÁCIL APLICAÇÃO, REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAM AS PÁGINAS.	PACOTE COM 8 UNIDADES	200	CONSUMO	15,76	3.152,00
56	PAPEL A-4 BRANCO MATERIAL ALCALINO 75G/M2, RESMA COM 500 FOLHAS.	RESMA COM 500 FOLHAS	650	CONSUMO	31,43	20.429,50
57	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA. AS CORES DEVERÃO SER ENVIADAS DE ACORDO COM O PEDIDO DO ALMOXARIFADO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	65	CONSUMO	3,49	226,85
58	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAMANHO A4.	RESMA COM 50 FOLHAS	60	CONSUMO	24,80	1.488,00
59	PAPEL VERGE BRANCO 180GR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PAPEL VERGÊ DE PAPELARIA, TEXTURA LEVEMENTE RUGOSA, FORMATO A4, MEDIDAS (210X297)MM, NA COR BRANCO, GRAMATURA	RESMA COM 50 FOLHAS	100	CONSUMO	29,00	2.900,00



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

000642

	120G.					
60	PASTA ARQUIVO TIPO AZ, PAPELÃO PLASTIFICADA, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO, LARGO, 34,5X28,5X7,0 CM.	UNIDADE	390	CONSUMO	22,80	8.892,00
61	PASTA CATÁLOGO C/100 ENVELOPES PLÁSTICOS.	UNIDADE	50	CONSUMO	34,80	1.740,00
62	PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, TAMANHO PROPORCIONAL A FOLHA A4.	UNIDADE	260	CONSUMO	2,90	754,00
63	PASTA PLASTICA EM L, INCOLOR TAMANHO A4.	UNIDADE	50	CONSUMO	0,94	47,00
64	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE, TAMANHO PROPORCIONAL A FOLHA A4 COM 12 DIVISÓRIAS, VISORES E ABAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	50	CONSUMO	38,00	1.900,00
65	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA, COM PRENDEDOR, VISOR DE ETIQUETA, HASTES LATERAL MEDINDO 235mmX360mm.	UNIDADE	250	CONSUMO	6,21	1.552,50
66	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 100 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	6	CONSUMO	145,60	873,60
67	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, QUANTIDADE FUROS 2.	UNIDADE	40	CONSUMO	42,15	1.686,00
68	PILHA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES.	PACOTE COM 2 UNIDADES	260	CONSUMO	8,44	2.194,40
69	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, PACOTE COM 2 UNIDADES.	PACOTE COM 2 UNIDADES	200	CONSUMO	6,35	1.270,00
70	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA	UNIDADE	80	CONSUMO	2,78	222,40

	DESCARTÁVEL, CORES SORTIDAS (PRETO, VERMELHO, AZUL, VERDE).					
71	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, porta objeto, clips, caneta, bloco p/ recado. Material em acrílico cristal.	UNIDADE	40	CONSUMO	15,21	608,40
72	PRANCHETAS PORTÁTIL EM ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO CORRESPONDENTE A FOLHA A4, COM PREDEDOR DE METAL.	UNIDADE	26	CONSUMO	21,88	568,88
73	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 30 CM.	UNIDADE	60	CONSUMO	1,07	64,20
74	TESOURA LÂMINA EM AÇO INOX, 7 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 18CM, COM CABO PLÁSTICO PRETO.	UNIDADE	50	CONSUMO	20,91	1.045,50
75	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR PRETA, TIPO ERGONÔMICO.	UNIDADE	100	CONSUMO	33,50	3.350,00
76	SUPORTE PARA MONITOR E NOTEBOOK 4 NÍVEIS DESMONTÁVEIS.	UNIDADE	65	CONSUMO	73,80	4.797,00
77	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS.	UNIDADE	65	CONSUMO	128,00	8.320,00
78	VISOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, APLICAÇÃO PASTA SUSPensa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ETIQUETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	15	CONSUMO	11,50	172,50
79	TINTA PARA ARTESANATO 100 ML. CORES DIVERSAS. CHALK PAINT OU SUPREMA. AS CORES DEVERÃO SER ENVIADAS DE ACORDO COM O PEDIDO DO ALMOXARIFADO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	70	CONSUMO	15,42	1.079,40



000644

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

80	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE AUTO ADESIVO TAMANHO A4	RESMA COM 50 FOLHAS	50	CONSUMO	28,40	1.420,00
81	FITA DE CETIM Nº 1, 10 METROS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	50	CONSUMO	3,35	167,50
82	FITA DE CETIM Nº 3, 10 METROS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	50	CONSUMO	6,80	340,00
83	FITA DE CETIM Nº 5, 10 METROS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	50	CONSUMO	12,70	635,00
84	FITA DE JUTA 30MM, ROLO COM 10 METROS, CORES DIVERSAS.	ROLO COM 10 METROS	30	CONSUMO	31,04	931,20
85	FIO DE JUTA NATURAL, 1 MM A 3MM APROXIMADAMENTE, ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS.	ROLO	30	CONSUMO	39,17	1.175,10
86	COLA COLORIDA, TIPO GLITTER, 23G, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA COM 6 UNIDADES	20	CONSUMO	16,51	330,20
87	LÁPIS DE COR, 12 CORES, TAMANHO GRANDE, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA COM 12 UNIDADES	24	CONSUMO	12,01	288,24
88	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, TAMANHO GRANDE, ESCRITA FINA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA COM 12 UNIDADES	24	CONSUMO	14,80	355,20
89	GIZ DE CERA CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO 48G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA COM 12 UNIDADES	24	CONSUMO	8,06	193,44
90	FITA BANANA DUPLA FACE ESPONJOSA, 16 A 19MM, ROLO COM 20 METROS.	ROLO COM 20 METROS	50	CONSUMO	38,45	1.922,50
91	MOLHA DEDO GLICERINADO, SEM ALCOOL, POTE COM 12 GRAMAS.	UNIDADE	100	CONSUMO	4,15	415,00
92	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO AUTO-ENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	UNIDADE	65	CONSUMO	6,10	396,50
93	TINTA PRETA PARA CARIMBOS	UNIDADE	50	CONSUMO	11,35	567,50

NUMERADORES AUTOMÁTICOS 30 ML. TINTA A BASE DE ÓLEO PARA ALMOFADAS DE FELTRO A SER UTILIZADAS EM NUMERADORES AUTOMÁTICOS DE METAL.					
--	--	--	--	--	--

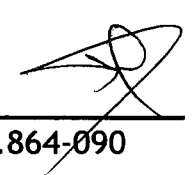
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e demais hipóteses legais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto/serviço deste contrato será recebido por Comissão ou Setor (es) designados para este fim, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto/serviço deste contrato nos locais especificados pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do órgão requisitante mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.
- c) O prazo para testes e recebimento definitivo será de 30 dias (já incluído o prazo para recebimento provisório), a partir da entrega do objeto pela CONTRATADA.



d) No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA se obrigará a fornecer o objeto deste contrato diretamente na sede da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, de forma parcelada ou integral, a critério da Casa de Leis, que fornecerá as requisições para o fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA**, CNPJ nº 04.214.440/0001-00.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos pela Senhora Telma de Souza, conforme Portaria nº. 032/2023, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que

surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666.1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços (objeto do contrato), a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os produtos, objeto deste Contrato, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente a execução em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- e) pela inobservância dos prazos afetos à execução dos serviços, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação,

nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções previstas neste contrato são independentes ente si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, **justificadamente e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier caso furtuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos serão aplicadas as normas estabelecidas no Código Civil e Código de Processo Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

CONTABILIZADO



000652

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Justiça Estadual da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 02 de maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
REINILDO NERY DOS SANTOS
CONTRATANTE

LV DOS SANTOS
CNPJ n.º. 11.820.328/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Carlos Eduardo Lira
CPF: 109.961.078-86

Isabella Lorna de Jesus
CPF 088.057.975-70